



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

### PORTARIA Nº 288/2021-GPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), **RESOLVE**, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 095/2021 – GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.919, de 01 de maio de 2021, às fls. 06.

Considerando término de contratos.

Artigo 1º - **CONVOCAR** o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no **X Processo de Seleção de Estagiários de Graduação em Direito**, para se apresentar (em) **até o dia 06/12/2021 (segunda-feira)**, das 8h às 14h, no Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, em Mossoró, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo).

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:

- I) Declaração/Atestado de matrícula (2021.2) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar), devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
- II) Declaração acúmulo de cargos nas esferas federal, estadual e municipal;
- III) Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: <http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhacad.asp>;
- IV) Cópias da carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência, título de eleitor e reservista (para o sexo masculino);
- V) Certidões: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal e eleitoral;
- V) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;
- VI) Cópia do cartão, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
- VII) 01 Foto 3x4 recente;
- VIII) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: (site/link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>).

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 29 de novembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

**ANEXO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)</b>	<b>PONTOS</b>
<b>3ª</b>	<b>VITÓRIA KELLY CASTRO DOS SANTOS</b>	<b>1000/1000</b>
<b>4ª</b>	<b>EDGAR CLEMENTINO DE SOUZA NETO</b>	<b>1000/1000</b>

Documento: 748659 Publicado em: 30/11/2021 Edição Diária: 15066